



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 035/2026

Proc. Adm. nº 260.309.060.652.300/2026

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II

## CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema integrado de projeção audiovisual, para atendimento das atividades culturais do Cine Teatro Coronel Raymundo.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.090,15 (Cinquenta e quatro mil e noventa reais e quinze centavos).

## DATA DA SESSÃO

12/05/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

## LOCAL:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

“Acesso identificado mediante cadastro”

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## E-MAIL PARA CONTATOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA

e-mail: [artur.14311@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:artur.14311@santanadeparnaiba.sp.gov.br)





## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026

Processo Administrativo n.º 260.309.060.652.300/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, mediante Agente de Contratação e Autoridade Competente, designados pela Portaria nº 5.107 de 20 de setembro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 12/05/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min**

**Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação - **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema integrado de projeção audiovisual, para atendimento das atividades culturais do Cine Teatro Coronel Raymundo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação nesta Dispensa de Licitação está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas**, nos termos definidos na referida plataforma.
  - 2.1.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas - “WCOMPRAS” em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no sítio eletrônico deste município <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/>.





- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.5. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
  - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização





- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.12. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.12.1. Exceto se enquadrada, conforme item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.6.13. De estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.13.1. As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06;
- 2.6.14. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem





recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **PREÇO** ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (*Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando aplicável*), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.10.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
  - 3.10.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.10.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
  - 3.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e ainda, que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 3.10.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.10.7. Declaração, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando





apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em





- razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
  - 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
    - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
    - 5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
    - 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
    - 5.4.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
    - 5.4.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
    - 5.4.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
    - 5.4.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
  - 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.





- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
  - 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital..
- 6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)), conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.





- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo, caso se conclua pela contratação, será(ão) emitido(s) por meio da Secretaria requisitante NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





7.2.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;





- 8.2.2. Multa;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





- 8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Aviso de Contratação Direta, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 8.14.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, **não podendo alegar o desconhecimento** do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,





- sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Planilha de Itens e Valores Estimados

9.12.3. ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação

9.12.4. ANEXO IV - Relação de Proposta Comercial Escrita

Santana de Parnaíba, 07 de maio de 2026.



**CINTIA REGINA LEME**  
**Autoridade Competente**





**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 04/2026  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SMCT**

**SOLICITANTE:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**
**1. OBJETO**
**1.1. Do objeto:**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema integrado de projeção audiovisual com tecnologia de fonte de luz laser, incluindo projetor multimídia Full HD, tela de projeção elétrica de 184”, suporte de fixação, cabeamento e serviços de instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, para atendimento das atividades culturais do Cine Teatro Coronel Raymundo.

**1.2. Da natureza do objeto.**

1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de serviço(s) especial(is), para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal 14.133/2021. 1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de SERVIÇO(S) COMUNS, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

**1.3. Do quantitativo do objeto**

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.3.2. O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND DE M.	QTD	DESCRIÇÃO
01	SV	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema integrado de projeção audiovisual com tecnologia de fonte de luz laser, incluindo projetor multimídia Full HD, tela de projeção elétrica de 184”, suporte de fixação, cabeamento e serviços de instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, para atendimento das atividades culturais do Cine Teatro Coronel Raymundo.

**1.4. DA ESPECIFICAÇÃO**

1.4.1. **Detalhamento do Sistema Integrado de Projeção Audiovisual a Laser** O objeto consiste no fornecimento e instalação de uma solução audiovisual completa para o Cine Teatro Coronel Raymundo, cujos componentes e serviços devem atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade:



#### 1.4.2. Projetor Multimídia com Tecnologia de Fonte de Luz Laser:

- 1.4.2.1. **Luminosidade:** Mínimo de **4.600 ANSI Lúmens**, assegurando projeções nítidas mesmo em ambientes com iluminação controlada de teatro.
- 1.4.2.2. **Resolução e Formato:** Resolução nativa **Full-HD (1.920 x 1.080 pixels)** e formato de imagem **widescreen 16:9**.
- 1.4.2.3. **Contraste:** Taxa de contraste mínima de **2.500.000:1** para garantir profundidade de pretos e definição de detalhes em cenas escuras.
- 1.4.2.4. **Durabilidade:** Fonte de luz laser com vida útil de no mínimo **20.000 horas em modo normal** e **30.000 horas em modo econômico (ECO)**, reduzindo drasticamente a necessidade de manutenções e descarte de lâmpadas.
- 1.4.2.5. **Conectividade:** Interface de rede sem fio (**Wi-Fi**) integrada para maior flexibilidade no envio de conteúdos.

#### 1.4.3. Tela de Projeção Elétrica (184”):

- 1.4.3.1. **Dimensões:** Diagonal de **184 polegadas** em formato widescreen 16:9, com área visual aproximada de **4,06m (largura) x 2,28m (altura)**.
- 1.4.3.2. **Tecido:** Fabricado em **fibra de vidro branco acetinado** com verso preto (Matte White), garantindo uma superfície perfeitamente plana, sem vincos e com alta fidelidade de cores.
- 1.4.3.3. **Estrutura e Motorização:** Estojo em alumínio com pintura eletrostática e **motor tubular interno silencioso** com sistema de regulagem de parada multiponto.
- 1.4.3.4. **Acessórios:** Deve acompanhar **controle remoto sem fio** e ser compatível com a voltagem da rede local (Bivolt).

#### 1.4.4. Suporte de Teto para Projetor:

- 1.4.4.1. **Construção:** Fabricado em  **aço carbono** de alta resistência, com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura epóxi.
- 1.4.4.2. **Ajustes Físicos:** Regulagem de altura **telescópica** (mínimo de 54,5 cm e máximo de 90 cm); sistema de **rotação de 360°** e ajuste de ângulo vertical e horizontal de no mínimo **+/- 15°**, permitindo instalação em tetos inclinados.

#### 1.4.5. Infraestrutura de Cabeamento:

- 1.4.5.1. **Cabo HDMI 4K 2.0:** Comprimento de **20 metros**, com conectores banhados a ouro para prevenir oxidação, suportando transmissão digital de alta definição (1.080 linhas H ou superior).
- 1.4.5.2. **Cabo de Áudio Analógico:** Tipo Phillips ou similar, destinado à interligação profissional da saída de áudio do projetor com a mesa de som existente no local.

#### 1.4.6. Serviços Especializados (Instalação e Integração):

- 1.4.6.1. **Mão de Obra:** Execução de furos, fixação segura de tela e projetor, e **passagem de cabos** por infraestruturas destinadas, garantindo rigorosamente a **integridade estética do edifício histórico** tombado pelo CONDEPHAAT.
- 1.4.6.2. **Integração de Sistemas:** Configuração da interligação física e lógica entre todos os componentes, incluindo a mesa de som e fontes de sinal de vídeo.



1.4.6.3. **Calibração e Entrega Técnica:** Ajustes finos de **foco, zoom e correção de distorção trapezoidal (keystone)**, garantindo que a imagem projetada preencha perfeitamente a área visual da tela instalada, sem sobras ou distorções.

## 1.5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 1.5.1. O prazo da contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.5.2. O prazo desta Contratação poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- 1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas no art. 183 do Decreto Municipal 4.990/2023.

## 1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

- 1.6.1. A presente demanda para aquisição e instalação de sistema de projeção a laser não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que a sua contratação só foi viabilizada e definida tecnicamente em decorrência do cronograma da reforma integral pela qual o Cine Teatro Coronel Raymundo está passando.
- 1.6.2. O planejamento desta aquisição foi ajustado para acompanhar a previsão de entrega e reabertura do espaço no ano de 2026, garantindo que o sistema audiovisual seja instalado em conformidade com as novas instalações físicas e elétricas do edifício tombado.
- 1.6.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a plena fruição das atividades culturais do teatro em sua reinauguração, estando em total conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício correspondente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Do enquadramento da contratação.

- 2.1.1. A contratação fundamenta-se no inciso XIII do art. 6º e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 149 do Decreto Municipal nº 4.990/2023.

### 2.2. Das justificativas

#### 2.2.1. Da contratação:

- 2.2.1.1. A presente demanda visa a modernização da infraestrutura audiovisual do Cine Teatro Coronel Raymundo, um edifício fundado entre 1880 e 1910 e tombado pelo CONDEPHAAT. Atualmente, a ausência de um sistema moderno impediria o pleno funcionamento do teatro em sua reabertura prevista para abril de 2026, prejudicando as atividades culturais e musicais promovidas pela Secretaria. A opção pela tecnologia de projeção a laser fundamenta-se na sua alta durabilidade (30.000 horas em modo ECO) e qualidade de imagem Full-HD, garantindo eficiência operacional e economia ao reduzir significativamente a necessidade de manutenções e trocas de lâmpadas onerosas a longo prazo.

#### 2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação.

- 2.2.2.1. Do NÃO parcelamento da contratação:



2.2.2.1.1. Os itens que compõem esta contratação possuem estrita interdependência, configurando um sistema único e integrado

2.2.2.1.2. O parcelamento é considerado inviável porque a divisão do objeto entre diferentes fornecedores geraria riscos à integridade da solução e possíveis conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas de compatibilidade ou danos durante a montagem no patrimônio tombado. A eficácia da projeção depende da harmonia técnica entre o projetor, a tela elétrica, o cabeamento 4K e a calibração final, exigindo que a entrega ocorra sob o regime de "turn-key" (pronta para uso) por uma única empresa responsável.

### 2.2.3. Do critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço GLOBAL (POR LOTE): Considerando as justificativas de interdependência e a natureza de sistema integrado, o objeto será julgado pelo valor total do lote, garantindo que o fornecedor vencedor assuma a responsabilidade total pela instalação e pleno funcionamento do sistema.

### 2.2.4. Da adoção de item(ns)/lote(s) exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Da descrição da solução:

3.1.1. A solução escolhida para o Cine Teatro Coronel Raymundo consiste no fornecimento e instalação de um sistema completo e integrado de projeção a laser. Este sistema é composto por um projetor multimídia de alta performance (mínimo 4.600 ANSI Lúmens e resolução Full-HD nativa), uma tela de projeção elétrica de 184 polegadas em formato widescreen, suporte de teto com regulagem telescópica e todo o cabeamento HDMI 4K e de áudio analógico necessário para a integração com a mesa de som existente.

3.1.2. A entrega será realizada sob o regime "turn-key" (pronta para uso), o que exige da contratada a responsabilidade total pela instalação física, configuração lógica, calibração técnica (foco, zoom e correção de keystone) e testes de funcionamento, garantindo que a imagem preencha perfeitamente a área visual da tela.

### 3.2. Do ciclo de vida do objeto:



- 3.2.1. A tecnologia de fonte de luz laser foi selecionada por oferecer uma durabilidade superior, com vida útil estimada de até 30.000 horas em modo econômico (ECO). Comparada aos sistemas convencionais de lâmpada, essa solução reduz drasticamente a necessidade de manutenções frequentes e a substituição onerosa de componentes, garantindo a eficiência operacional do teatro por um longo período após a sua reabertura.
- 3.2.2. Em termos de sustentabilidade, a tecnologia laser proporciona baixo consumo de energia e reduz o descarte de resíduos eletrônicos (lâmpadas esgotadas) ao longo da vida útil do equipamento. A contratada deverá assegurar a logística reversa e o desfazimento sustentável dos componentes ao fim de sua vida útil.

### 3.3. **Da adequação ao ambiente histórico:**

- 3.3.1. Considerando que o Cine Teatro é um bem tombado pelo CONDEPHAAT, a solução contempla obrigatoriamente a execução de serviços por mão de obra especializada que garanta a integridade estética e arquitetônica do edifício histórico durante a fixação dos equipamentos e a passagem de cabos.
- 3.3.2. A solução foi dimensionada especificamente para as características físicas do palco e da plateia do local, visando assegurar a democratização do acesso à cultura com alta definição tecnológica e responsabilidade orçamentária.

## 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Sustentabilidade:**

- 4.1.1. A solução deve atender a critérios de eficiência energética e redução de resíduos, priorizando o uso de tecnologia laser que oferece baixo consumo de energia e durabilidade estendida de até 30.000 horas em modo ECO. Isso visa reduzir significativamente o descarte de lâmpadas e o desperdício de recursos naturais ao longo do ciclo de vida do equipamento

### 4.1.2. **Logística Reversa:**

- 4.1.2.1. Atualmente, o município está em processo de licitação para contratar uma empresa especializada em coleta seletiva, cujo escopo inclui os serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

### 4.2. **Indicação de Marcas ou modelos:**

- 4.2.1. Conforme facultado pelo Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a indicação de modelo de referência (ex: Epson L260F ou superior) apenas para fins de padronização de desempenho e qualidade, não se restringindo a oferta a uma única marca.

### 4.3. **Da vedação de contratação de marca ou produto**

- 4.3.1. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos.

### 4.4. **Da exigência de catálogo / ficha técnica**

- 4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo prazo e termos do Edital.
- 4.4.1.1. Será exigida a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica detalhada dos equipamentos (projeto e tela) junto à proposta, para fins de conferência da conformidade com as especificações mínimas exigidas.

- 4.4.2. Será(ão) exigida(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) do(s) seguinte(s) item(ns):



<b>Projektor Multimídia com Tecnologia de Fonte de Luz Laser</b>
<b>Tela de Projeção Elétrica (184")</b>
<b>Suporte de Teto para Projektor</b>
<b>Infraestrutura de Cabeamento: Cabo HDMI 4K 2.0 e Cabo de Áudio Analógico</b>

#### 4.4.3. Projektor Multimídia com Tecnologia de Fonte de Luz Laser:

- 4.4.3.1. **Luminosidade:** Mínimo de **4.600 ANSI Lúmens**, assegurando projeções nítidas mesmo em ambientes com iluminação controlada de teatro.
- 4.4.3.2. **Resolução e Formato:** Resolução nativa **Full-HD (1.920 x 1.080 pixels)** e formato de imagem **widescreen 16:9**.
- 4.4.3.3. **Contraste:** Taxa de contraste mínima de **2.500.000:1** para garantir profundidade de pretos e definição de detalhes em cenas escuras.
- 4.4.3.4. **Durabilidade:** Fonte de luz laser com vida útil de no mínimo **20.000 horas em modo normal** e **30.000 horas em modo econômico (ECO)**, reduzindo drasticamente a necessidade de manutenções e descarte de lâmpadas.
- 4.4.3.5. **Conectividade:** Interface de rede sem fio (**Wi-Fi**) integrada para maior flexibilidade no envio de conteúdos.

#### 4.4.4. Tela de Projeção Elétrica (184"):

- 4.4.4.1. **Dimensões:** Diagonal de **184 polegadas** em formato widescreen 16:9, com área visual aproximada de **4,06m (largura) x 2,28m (altura)**.
- 4.4.4.2. **Tecido:** Fabricado em **fibra de vidro branco acetinado** com verso preto (Matte White), garantindo uma superfície perfeitamente plana, sem vincos e com alta fidelidade de cores.
- 4.4.4.3. **Estrutura e Motorização:** Estojo em alumínio com pintura eletrostática e **motor tubular interno silencioso** com sistema de regulagem de parada multiponto.
- 4.4.4.4. **Acessórios:** Deve acompanhar **controle remoto sem fio** e ser compatível com a voltagem da rede local (Bivolt).

#### 4.4.5. Suporte de Teto para Projektor:

- 4.4.5.1. **Construção:** Fabricado em **aço carbono** de alta resistência, com tratamento anticorrosão e acabamento em pintura epóxi.
- 4.4.5.2. **Ajustes Físicos:** Regulagem de altura **telescópica** (mínimo de 54,5 cm e máximo de 90 cm); sistema de **rotação de 360°** e ajuste de ângulo vertical e horizontal de no mínimo **+/- 15°**, permitindo instalação em tetos inclinados.

#### 4.4.6. Infraestrutura de Cabeamento:

- 4.4.6.1. **Cabo HDMI 4K 2.0:** Comprimento de **20 metros**, com conectores banhados a ouro para prevenir oxidação, suportando transmissão digital de alta definição (1.080 linhas H ou superior).
- 4.4.6.2. **Cabo de Áudio Analógico:** Tipo Phillips ou similar, destinado à interligação profissional da saída de áudio do projektor com a mesa de som existente no local.

#### 4.4.7. Serviços Especializados (Instalação e Integração):



- 4.4.7.1. **Mão de Obra:** Execução de furos, fixação segura de tela e projetor, e **passagem de cabos** por infraestruturas destinadas, garantindo rigorosamente a **integridade estética do edifício histórico** tombado pelo CONDEPHAAT.
- 4.4.7.2. **Integração de Sistemas:** Configuração da interligação física e lógica entre todos os componentes, incluindo a mesa de som e fontes de sinal de vídeo.
- 4.4.7.3. **Calibração e Entrega Técnica:** Ajustes finos de **foco, zoom e correção de distorção trapezoidal (keystone)**, garantindo que a imagem projetada preencha perfeitamente a área visual da tela instalada, sem sobras ou distorções.
- 4.4.7.4.
- 4.4.8. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de e-mail informado no chat da sessão, no prazo do Edital, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.
- 4.4.9. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.4.10. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- 4.4.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.
- 4.4.11.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.
- 4.4.12. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.
- 4.4.13. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5. **Da exigência de amostra**
- 4.5.1. NÃO será exigida amostra para a presente contratação.
- 4.6. **Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade**
- 4.6.1. NÃO se aplica ao objeto do presente Termo de Referência
- 4.7. **Da vistoria técnica**
- 4.7.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento.
- 4.8. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.
- 4.9. **Subcontratação**
- 4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10. **Garantia da contratação**
- 4.10.1. **De proposta**
- 4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.
- 4.10.2. **Na contratação**
- 4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de execução / prestação do serviço.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução:

#### 5.1.1. Do instrumento contratual:

5.1.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de CONTRATO, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes e prestação de serviços dos quais resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica e garantia integrada do sistema.

#### 5.1.2. Dos prazos:

5.1.2.1. **Do início da execução:** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5.1.2.2. **De execução total:** será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da execução, visando o cumprimento do cronograma de reabertura do teatro em abril de 2026.

5.1.2.3. **Do local:** Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados integralmente no Cine Teatro Coronel Raymundo, localizado na Rua Suzana Dias, 300 – Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06501-060.

5.1.2.4. **Horário:** A execução deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, devendo o cronograma de instalação ser previamente agendado.

#### 5.1.3. Do responsável pelo recebimento

5.1.3.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante.

### 5.2. Rotinas a serem cumpridas:

5.2.1. A execução contratual observará o regime de "turn-key" (entrega integrada), seguindo as rotinas:

5.2.1.1. Instalação Física: Fixação segura e nivelada da tela de 184" e do projetor (via suporte telescópico), além da passagem de cabos HDMI e de áudio pelas infraestruturas destinadas, garantindo rigorosamente a integridade estética do edifício histórico.

5.2.1.2. Integração: Interligação física e lógica entre o projetor, a tela, as fontes de vídeo e a mesa de som existente no local.

5.2.1.3. Calibração Técnica: Ajustes finos de foco, zoom e correção de keystone para que a projeção preencha perfeitamente a área visual da tela.

5.2.1.4. Testes Finais: Realização de testes de estresse do sistema e entrega de protocolo de funcionamento pleno

5.3. **Materiais a serem disponibilizados:** Para a perfeita execução, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos (projetor laser, tela elétrica, suporte), ferramentas e materiais de consumo (conectores, buchas, parafusos) necessários, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

#### 5.4.1. Da garantia e Assistência

5.4.1.1. Garantia: O sistema deverá ter garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses (garantia legal + contratual), cobrindo defeitos de fabricação e falhas de instalação.

5.4.1.2. Assistência: Uma vez notificada sobre vícios ou defeitos, a Contratada deverá realizar o reparo ou substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o município.

### 5.5. Das obrigações do Contratado

5.5.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

### 5.6. Das obrigações do contratante

5.6.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Das regras gerais.**

- 6.1.1. O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução / prestação do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da fiscalização e gestão do contrato**

- 6.2.1. A execução / prestação de serviços do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **6.2.2. Da Fiscalização**

- 6.2.2.1. O fiscal do contrato ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)
- 6.2.2.2. O fiscal acompanhará a execução / prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)
- 6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução / prestação do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.2.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)
- 6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)
- 6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

#### **6.2.3. Da Gestão**



- 6.2.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).
- 6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).
- 6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação à execução / prestação dos serviços, ouvido o fiscal do contrato ou instrumento análogo, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)
- 6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.
- 6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4. A execução / prestação do serviço do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:
- 6.2.4.1. **Gestor**
- 6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 6.2.4.1.2. Valmir Baptista Damas, 37361, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. E-mail: [valmir.37361@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:valmir.37361@santanadeparnaiba.sp.gov.br)
- 6.2.4.2. **Fiscal**
- 6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 6.2.4.2.2. Flávio Ferreira Gomes, 34236, oficial administrativo, e-mail: [flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:flavio.34236@santanadeparnaiba.sp.gov.br)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

### 7.1. Das regras de recebimento



- 7.1.1. O recebimento do serviço está condicionado à conferência técnica, avaliações qualitativas e aceitação final de pleno funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.1.1. **Provisoriamente:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pela fiscalização do Contrato, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos (projektor laser, tela, suporte e cabos) e da instalação com as especificações exigidas.
- 7.1.1.1.1. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada.
- 7.1.1.2. **Definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação do perfeito estado de operação e calibração da imagem no Cine Teatro, mediante termo detalhado de aceitação.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1. o prazo de validade;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados do contrato ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
- 7.2.1.4. o período respectivo de execução / prestação do serviço do contrato ou instrumento análogo;
- 7.2.1.5. o valor a pagar; e
- 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta on-line ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



- 7.2.5. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3. Prazo de pagamento**
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
- 7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).
- 7.4. Forma de pagamento**
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5. Antecipação de pagamento**
- 7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de AVISO DE CONTRATAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2. Forma de execução / prestação do serviço**

8.2.1. O fornecimento do objeto será: INTEGRAL

**8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

**8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1. Da declaração**

8.4.1.1. Não será exigida declaração específica para a contratação.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte funcional programática:

9.1.1.1. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

9.1.1.2. **Fonte de Recurso:** Tesouro Municipal

9.1.1.3. **Ficha nº 195 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

9.1.1.4. **Órgão:** 02 - Executivo

9.1.1.5. **Unidade Orçamentária:** 02.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

9.1.1.6. **Programa:** 0027 - Gestão de Cultura e Turismo

Santana de Parnaíba 09 de Março de 2026

**Flávio Ferreira Gomes**

Prontuário nº 34.236

Oficial Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Valmir Baptista Damas**

Prontuário nº 37.361

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS**

Requisição		1936/2026		
Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.
195640	1	Sistema Integrado de Projeção Audiovisual a Laser (incluindo fornecimento, instalação e integração).	SV	R\$ 54.090,15
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 54.090,15</b>



## ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo, considerando as exceções previstas no ITEM 06 do Aviso de Contratação Direta, deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o mesmo.

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:
  - a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual.
  - b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
  - c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.1. Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.
- 1.1.2. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, deve ser desconsiderado, já que os itens são padronizados e utilizados em todos editais.

### 2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a:
  - a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
  - b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço





- <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa sediada no estado de São Paulo); e
- c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 2.6. A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido no aviso de contratação e na legislação aplicável.
- 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:
- 3.1.1. Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

### 4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

- 4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura





<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026**

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO**

(NA PROPOSTA FÍSICA)

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos ANEXO I e II.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1						
<b>Total Geral:</b>						

**Valor Total por extenso:** \_\_\_\_\_

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência: **12 (doze)** meses, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Contratada, emitida pela Secretaria requisitante;

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS.**

**Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.**

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

e-mail profissional: \_\_\_\_\_

Data de nascimento do responsável: \_\_\_\_\_





**Dados bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

(assinatura do representante)

**Cidade, data e dados do representante**

